PÁTRIA INFRAESTRUTURA V FEEDER INSTITUCIONAL I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.138.700/0001-88

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de janeiro de 2024 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações dos resultados abrangentes **9**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **10**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **11**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **12**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1.400, 1º Andar
04719-002 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Quotistas e à Administração do
Pátria Infraestrutura V Feeder Institucional I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Pátria Infraestrutura V Feeder Institucional I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela BRL Trust Investimento Ltda. ("Administração"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Pátria Infraestrutura V Feeder Institucional I Fundo de Investimento em Participações – Responsabilidade Limitada e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

relação ao Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

Principal assunto de auditoria

Principal assunto de auditoria é aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização das aplicações em cotas de fundo de investimento em participações (notas explicativas nº 3.c e n° 5)

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 99,28% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas do Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Subclasse A ("Fundo Investido"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor da quota do Fundo Investido divulgada pelo respectivo administrador. Esse fundo investe em ativos financeiros mensurados ao valor justo, que não são ativamente negociados e para os quais os parâmetros são observáveis no mercado. Devido ao fato da determinação do valor justo desses ativos financeiros estar sujeita a um maior nível de incerteza e por envolver julgamentos relevantes e do impacto que esses julgamentos utilizados teriam sobre a valorização das quotas do Fundo Investido, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- Recalculamos a valorização das aplicações no Fundo Investido, com base na cota divulgada pelo seu respectivo administrador;
- Obtivemos a carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponíveis do Fundo Investido na data-base da nossa auditoria e avaliamos, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos da Classe auditada;
- Avaliamos a rentabilidade obtida pela Classe auditada no exercício, por meio do teste de liquidação financeira da movimentação da carteira de aplicações no Fundo Investido; e
- Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis os critérios utilizados na valorização e o nível de divulgação das aplicações em cotas de fundo de investimento em participações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter

em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de abril de 2026.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027685/O-0 F SP

Rodrigo Cruz Bassi
Contador CRC 1SP261156/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

PÁTRIA INFRAESTRUTURA V FEEDER INSTITUCIONAL I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 51.138.700/0001-88)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Exercício findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/12/2025			31/12/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Caixa e equivalente de caixa			**218**	**3,84%**		**1.004**	**27,44%**
Cotas de fundos de investimentos		**63**	**218**	**3,84%**	**331**	**1.004**	**27,44%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4.1	63	218	3,84%	331	1.004	27,44%
Títulos e valores mobiliários			**5.634**	**99,28%**		**3.804**	**103,97%**
Cotas de fundos de investimentos em participações		**4.376**	**5.634**	**99,28%**	**3.269**	**3.804**	**103,97%**
Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Subclasse A	5.1	4.376	5.634	99,28%	3.269	3.804	103,97%
Total do ativo			**5.852**	**103,12%**		**4.808**	**131,41%**
Passivo							
Outras obrigações			**177**	**3,12%**		**1.149**	**31,41%**
Taxa de administração e gestão	14		157	2,77%		1.026	28,05%
Serviços contratados pelo Fundo			-	0,00%		110	3,01%
Auditoria e custódia			20	0,35%		13	0,35%
Total do passivo			**177**	**3,12%**		**1.149**	**31,41%**
Patrimônio líquido			**5.675**	**100,00%**		**3.659**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**5.852**	**103,12%**		**4.808**	**131,40%**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

PÁTRIA INFRAESTRUTURA V FEEDER INSTITUCIONAL I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 51.138.700/0001-88)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de janeiro de 2024 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/12/2025	23/01/2024 a 31/12/2024
Resultado com outros Ativos Financeiros		**710**	**584**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4.2	33	49
Resultado com cotas de fundos de investimento de participações	5.3	677	535
Demais despesas/receitas		**(1.919)**	**(2.727)**
Taxa de administração e gestão	8 | 9	(1.794)	(2.405)
Serviços contratados pelo Fundo	9	(31)	(188)
Auditoria e custódia	9	(83)	(99)
Taxa de fiscalização CVM	9	(9)	(18)
Outras despesas	9	(2)	(17)
Resultado do exercício/período		**(1.209)**	**(2.143)**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

PÁTRIA INFRAESTRUTURA V FEEDER INSTITUCIONAL I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 51.138.700/0001-88)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de janeiro de 2024 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/12/2025	23/01/2024 a 31/12/2024
Resultado do exercício/período	**(1.209)**	**(2.143)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	**(1.209)**	**(2.143)**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

PÁTRIA INFRAESTRUTURA V FEEDER INSTITUCIONAL I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 51.138.700/0001-88)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de janeiro de 2024 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 23 de janeiro de 2024		**-**	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas	12.c	8.275	5.802	-	5.802
Resultado do período				(2.143)	(2.143)
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**8.275**	**5.802**	**(2.143)**	**3.659**
Integralização de cotas	12.c	3.023	3.225	-	3.225
Resultado do exercício		-	-	(1.209)	(1.209)
Saldo em 31 de dezembro de 2025		**11.298**	**9.027**	**(3.352)**	**5.675**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

PÁTRIA INFRAESTRUTURA V FEEDER INSTITUCIONAL I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 51.138.700/0001-88)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de janeiro de 2024 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	33	49
Pagamento de taxa de administração e gestão	(2.664)	(1.378)
Serviços contratados pelo Fundo	(141)	(78)
Pagamento de auditoria e custódia	(76)	(86)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(9)	(18)
Pagamento diversos	(1)	(17)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.858)**	**(1.528)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	(1.153)	(3.270)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(1.153)**	**(3.270)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	3.225	5.802
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**3.225**	**5.802**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(786)**	**1.004**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	1.004	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	218	1.004
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**(786)**	**1.004**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto Operacional

O Pátria Infraestrutura V Feeder Institucional I – Fundo de Investimento em Participações - Responsabilidade Limitada ("Classe") foi constituído sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2024. A Classe terá prazo de duração de 12 (doze) anos, contados da Data de Início. O prazo de duração da Classe poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos adicionais de 1 (um) ano cada, a exclusivo critério do Gestor, podendo ser por prazo superior, se aprovado pela Assembleia Especial de Cotistas.

O patrimônio da Classe será formado por 4 (quatro) SubClasses, quais sejam a SubClasse A, SubClasse B, SubClasse C e a SubClasse D não sendo previsto qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das Cotas.

A Classe destina-se exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, incluindo, mas não se limitando, às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e observadas as eventuais restrições previstas nas respectivas Subclasses.

O objetivo da Classe é a obtenção de retornos significativos e a valorização de capital a longo prazo, por meio da alocação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Feeder Brasil"), que, por sua vez, investirá, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do Pátria Infraestrutura V Master – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Master"). O FIP Master tem como estratégia a realização de investimentos no setor de infraestrutura, a serem selecionados pelo seu gestor com base na orientação de seu consultor especializado, conforme estabelecido em seu regulamento.

O FIP Master, o Feeder Brasil e a Classe integram a 5ª (quinta) família de veículos de investimento (vintages) estruturada pela vertical de investimentos de infraestrutura do Patria Investments Limited (Nasdaq: PAX), cujo foco é a captação de recursos de investidores nacionais e não-residentes para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura no Brasil e em outros países pré-selecionados da América Latina e do Caribe. O FIP Master, em particular, não investirá, diretamente, em projetos de infraestrutura desenvolvidos fora do território brasileiro.

A Classe terá um período de investimentos em Ativos Alvo que se iniciará na data do primeiro investimento e se estenderá por até 6 (seis) anos, ou até a integralização de 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas subscritas, o que ocorrer primeiro.

Em atendimento ao artigo 4º e 18°("e") da Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, a Administradora concluiu que a Classe se qualifica como Entidade de Investimento considerando que:

(i) A Classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) A Classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) A Classe possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

(v) A Classe recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas da Classe para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento da Classe não impõe qualquer limitação à atuação das Gestoras no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento da Classe;

(vi) A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido dentro do período de investimento;

(vii) A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de suas Gestoras, através de projeções elaborados a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados. Nos casos em que o valor justo de uma entidade não pode ser mensurável de maneira confiável, o valor de custo será utilizado até haja confiabilidade na mensuração do valor justo;

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica a Classe da categoria de entidade de investimento. De acordo com a Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, o Administrador ainda poderá determinar que a Classe se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

A estrutura de gestão profissional a que se refere o art. 2º da Resolução CMN n° 5.111/23, também pode se estabelecer no nível do cotista direto ou indireto do fundo de investimento no país, desde que esse cotista direto ou indireto seja organizado como fundo de investimento no país ou como fundo ou veículo de investimento no exterior, o que resultará na classificação do fundo de investimento no país como entidade de investimento.

Os investimentos em Classes não são garantidos pela Administradora, pelas Gestoras ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pela Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Base para elaboração e mensuração das demonstrações financeiras

a. Base de elaboração

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe em 01 de abril 2026 e, elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175/22, Parte Geral e Anexo Normativo IV (FIP), bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e, pelas normas Brasileiras de contabilidade ("NBC TG") que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") aprovados pela CVM.

b. Base de mensuração

Os ativos e passivos da Classe, são inicialmente reconhecidos pelo custo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e passivos da Classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do exercício/período. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

c. Moeda funcional

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real (R$), a mesma moeda do ambiente econômico em que a Classe está inserida.

3. Políticas contábeis materiais

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, aplicações em operações compromissadas e/ou cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

As aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa são mensuradas incialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c. Cotas de fundos de investimento em participações

As aplicações em cotas de fundos de investimento em participações são inicialmente mensuradas pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgada pelos seus administradores. Os principais ativos dos fundos investidos, podem abranger participações no capital social de empresas e/ou instrumentos de dívidas.

d. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

e. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

4.1. Posição em Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

	31/12/2025	31/12/2024
Cotas de Fundos de Investimento Financeiro em Renda Fixa *(*)*	218	1.004
Total de caixa e equivalentes de caixa	**218**	**1.004**

(*) As aplicações em cotas Fundo do BRL Referenciado DI LP possuem liquidez diária.

4.2. Descrição - Cotas de Fundos de Investimento financeiros

Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo ("BRL Referenciado")

O Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo ("BRL Referenciado"), foi constituído em 2 de abril de 2012, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 18 de abril daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pela Administradora, suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento aos cotistas através da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações financeiras do Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL *Referenciado DI Longo Prazo*, referentes a 30 de abril de 2025, foram auditadas pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S e emitidas em 18 de julho de 2025, sem modificação de opinião.

Resultado com cotas de fundos	01/01/2025 a 31/12/2025	23/01/2024 a 31/12/2024
Resultado com aplicação em cotas de FIF	33	49

5. Cotas de Fundos de Participação

5.1. Posição em Cotas de Fundos de Participação

As aplicações da Classe em Cotas de Fundos de Participação, estão dispostas da seguinte forma:

Fundos investidos	31/12/2025			31/12/2024		
	Quantidade	Valor da Cota	Valor Contábil	Quantidade	Valor da Cota	Valor Contábil
Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Subclasse A	4.376	1.287,4899	5.634	3.269	1.164,7204	3.804
Total	**4.376**	**1.287,4899**	**5.634**	**3.269**	**1.164,7204**	**3.804**

5.2. Movimentação com Cotas de Fundos de Participação

Fundos investidos	Saldo em 31/12/2024	Aplicação em cotas de FIP	Resultado com cotas de FIP	Saldo em 31/12/2025
Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - SubClasse A	3.804	1.153	677	5.634
Total	**3.804**	**1.153**	**677**	**5.634**

Fundos investidos	Saldo em 23/01/2024	Aplicação em cotas de FIP	Resultado com cotas de FIP	Saldo em 31/12/2024
Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Subclasse A	-	3.270	535	3.804
Total	**-**	**3.270**	**535**	**3.804**

5.3. Descrição - Cotas de Fundos de Participação

Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Subclasse A

O Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Subclasse A ("Classe Investida") foi constituído em 23 de junho de 2023, iniciando suas atividades em 26 de janeiro de 2024, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de até 12 (doze) anos, o qual poderá ser prorrogado pelo administrador, por até 2 (dois) períodos de 1 (um) ano cada, a exclusivo critério do Gestor, podendo ser prorogado por prazo superior se aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas.

O objetivo da Classe investida é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio da aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas Classe B de emissão do Pátria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Master").

O FIP Master, por sua vez, tem como objetivo a realização de investimentos em ativos no segmento de infraestrutura, a serem selecionados pelo gestor do FIP Master mediante a orientação do Consultor Especializado do FIP Master, nos termos e conforme discriminados no regulamento.

As demonstrações financeiras do Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda. que emitiram o relatório de auditoria em 30 de março de 2026, sem modificação de opinião.

Resultado com cotas de fundos	01/01/2025 a 31/12/2025	23/01/2024 a 31/12/2024
Resultado com aplicação em cotas de FIP	677	535

6. Gerenciamento de riscos

A Administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance da Classe.

Diante disso, elencamos abaixo os principais riscos aos quais os investimentos da Classe estão expostos:

Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida: A Classe, constituída sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. As amortizações parciais e/ou total das Cotas serão realizadas, conforme orientação do Gestor a Administradora, sempre no melhor interesse da Classe, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos da Classe, em função de seus investimentos em cotas do Feeder Brasil e Outros Ativos, sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe ou na data de liquidação da Classe. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos Compromissos de Investimento referentes à subscrição e integralização de suas Cotas e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

Propriedade de Cotas vs. Propriedade dos Ativos da Classe: Apesar de a Carteira ser constituída, predominantemente, de cotas do Feeder Brasil, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre cotas do Feeder Brasil e/ou sobre os valores mobiliários que compõem a carteira do Feeder Brasil ou do FIP Master. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas.

Distribuição Parcial das Cotas: Caso não consiga o montante mínimo de subscrição para formação do Patrimônio Inicial, a Administradora será obrigada a cancelar a respectiva oferta, incluindo eventuais Compromissos de Investimentos celebrados até a decisão de cancelamento. Toda e qualquer decisão de cancelamento deverá observar as regras previstas na Resolução CVM 160.

Liquidez Reduzida dos Ativos da Classe: Caso a Classe precise se desfazer de parte ou de todas as cotas do Feeder Brasil antes do planejado, há o risco de não haver comprador para tais ativos e/ou de o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Pagamento Condicionado aos Retornos dos Ativos da Classe: Os recursos gerados pela Classe serão provenientes dos rendimentos, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que sejam atribuídas às cotas do Feeder Brasil e/ou do FIP Master e ao retorno do investimento no âmbito do FIP. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

Dificuldade na Formação da Carteira do FIP Master: O FIP Master poderá encontrar dificuldades em identificar oportunidades atraentes de investimento no setor de infraestrutura, ou poderá não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. Ademais, condições econômicas desfavoráveis podem aumentar o custo e limitar o acesso ao mercado, reduzindo a capacidade do FIP de realizar novas aquisições.

Concentração da Carteira da Classe: A Classe deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de emissão do Feeder Brasil, e este, por sua vez, deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de emissão do FIP Master, o que implicará em concentração dos investimentos da Classe em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração dos recursos aplicados pela Classe em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco a que a Classe está exposta. Desta forma, a Classe estará sujeita aos mesmos riscos do Feeder Brasil e do FIP Master, os quais estão substancialmente expostos em seus respectivos regulamentos, e os resultados da Classe dependerão dos resultados atingidos pelo FIP Mater, bem como do setor de infraestrutura no qual o FIP Master investirá.

Não existência de Garantia de Rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou na própria Classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos pelo FIP Master em projetos que possuem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite, portanto, determinar qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para as Cotas.

A totalidade dos riscos aos quais a Classe se encontra exposta, estão divulgados no regulamento vigente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de janeiro de 2024 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da Administração

- **Taxa de administração e gestão**

No âmbito da Classe, a Taxa de Administração e gestão estão sujeitas: (i) ao valor mínimo anual (a ser dividido proporcionalmente entre cada SubClasse de Cotas) de R$ 72 (ii) ao valor máximo mensal (a ser dividido proporcionalmente entre cada SubClasse de Cotas) de R$ 40, que deverá ser reajustado anualmente pela variação positiva do IPCA a cada 12 (doze) meses, a partir da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da Classe; e (iii) que o valor pago a título de Taxa Máxima de Custódia, está englobado no valor da Taxa de Administração, porém é pago diretamente pela Classe.

A Taxa de Administração e Gestão será equivalente aos percentuais estabelecidos abaixo para cada subClasse de Cotas:

SubClasse de Cotas	Taxa de Administração e Gestão	Taxa de Administração (*)	Taxa de Gestão (*)(**)
Subclasse A	Equivalente ao valor da Taxa de Administração	0,025% observando o valor mínimo anual e máximo mensal	Não há cobrança de Taxa de Gestão
Subclasse B	1,50% (um inteiro e meio por cento) a.a.	0,025% observando o valor mínimo anual e máximo mensal	Equivalente ao valor remanescente da Taxa de Administração e Gestão após deduzida a Taxa de Administração.
Subclasse C	1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) a.a	0,025% observando o valor mínimo anual e máximo mensal	Equivalente ao valor remanescente da Taxa de Administração e Gestão após deduzida a Taxa de Administração.
Subclasse D	2,00% (dois por cento) a.a	0,025% observando o valor mínimo anual e máximo mensal	Equivalente ao valor remanescente da Taxa de Administração e Gestão após deduzida a Taxa de Administração.

(*) a soma dos valores da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão compõem a integralidade do valor da Taxa de Administração e Gestão, sendo certo que a Taxa Máxima de Custódia, será custeada diretamente pela Classe.

(**) até a Data de Início, o Gestor não fará jus ao recebimento de qualquer valor a título de Taxa de Gestão. Dessa forma, no retromencionado período a SubClasse apenas calculará, provisionará e pagará a Taxa de Administração.

A partir da Data de Início (incluída), a Taxa de Administração e Gestão será calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, na forma descrita a seguir:

(i) No primeiro período de cobrança da Taxa de Administração e Gestão, que terá duração desde a Data de Início até o encerramento do Período de Investimento, a Taxa de Administração e Gestão serão calculadas, para fins da SubClasse B, sobre o valor do Capital Subscrito pelos Cotistas titulares de Cotas SubClasse B, provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, e paga mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo Administrador e pelo Gestor; e

(ii) No segundo período de cobrança da Taxa de Administração e Gestão, que se iniciará no Dia Útil seguinte ao encerramento do Período de Investimento e terminará na data de encerramento do FIP, a Taxa de Administração e Gestão incidirá sobre o valor do Capital Integralizado pelos Cotistas titulares de Cotas SubClasse D, atualizado anualmente pela variação do IPCA, provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, e paga mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo Administrador e pelo Gestor. Adicionalmente, em caso de (a) alienação integral ou parcial de uma determinada sociedade investida pelo FIP, ou (b) falência decretada ou liquidação (com encerramento da sociedade e distribuição de haveres, se houver) de uma determinada Sociedade Investida; a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível à Classe, proporcional ao patrimônio líquido da SubClasse B, atualizado anualmente pela variação do IPCA, deverá ser descontada do Capital Integralizado pelos Cotistas titulares de Cotas SubClasse B para efeito de cálculo de Taxa de Administração e Gestão após o Período de Investimento. Para fins de esclarecimento, baixas contábeis na carteira do FIP que não decorram dos eventos (a) e (b) da sentença anterior não serão eventos redutores da Taxa de Administração e Gestão.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão provisionadas diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, e pagas mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo Administrador e pelo Gestor.

Apropriação de resultado com taxas	01/01/2025 a 31/12/2025	23/01/2024 a 31/12/2024
Taxa de administração	38	45
Taxa de gestão	1.757	2.360
Total	**1.794**	**2.405**

- **Taxa de performance**

Para além da Taxa de Gestão, o Gestor fará jus ainda a Taxa de Performance, calculada conforme abaixo:

(i) Retorno do Capital Integralizado. Primeiramente, o pagamento de amortizações, parciais ou totais, ou de resgate, na hipótese de liquidação, de suas respectivas Cotas, valores em moeda corrente nacional e/ou em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos serão integralmente destinadas aos Cotistas detentores de Cotas SubClasse B, SubClasse C e SubClasse D, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada um destes Cotistas, até que todos os Cotistas detentores de Cotas SubClasse B, C e D tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo Capital Integralizado;

(ii) Retorno Preferencial. Posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas detentores de Cotas SubClasse B, C e D pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada um destes Cotistas, até que todos os Cotistas detentores de Cotas SubClasse B, C e D tenham recebido o valor correspondente ao seu Capital Integralizado corrigido mensalmente pelo IPCA, acrescido de custo de oportunidade correspondente a 7% (sete por cento) ao ano;

(iii) Catch Up. Exclusivamente em relação aos Cotistas detentores de Cotas SubClasse C e D, depois de cumpridos os requisitos descritos no item (ii) acima, quaisquer outras Distribuições deverão ser integralmente destinadas ao Gestor, a título de pagamento de Taxa de Performance, até que as Distribuições ao Gestor atinjam o percentual equivalente a 20% (vinte por cento) do montante total distribuído aos Cotistas detentores de Cotas SubClasse C e D que, deduzido dos valores restituídos aos detentores de Cotas SubClasse C e D que correspondam ao somatório do Capital Integralizado, resulte em valores superiores a zero. Os Cotistas detentores de Cotas SubClasse B não estarão sujeitos ao mecanismo do Catch Up; e

(iv) Divisão 80/20. Após cumpridos os requisitos do item (ii) acima para os Cotistas detentores de Cotas Classe B e após cumpridos os requisitos do item (iii) acima para os Cotistas detentores de Cotas Classe C e Cotas Classe D, quaisquer outras Distribuições observarão a seguinte proporção: (a) 80% (oitenta por cento) serão entregues a cada Cotista detentor de Cotas SubClasse B, C e D a título de pagamento de Distribuições; e (ii) 20% (vinte por cento) serão entregues ao Gestor a título de pagamento de Taxa de Performance

Será considerado como base de cálculo da Taxa de Performance o investimento total realizado por cada Cotista titular de Cotas SubClasse B, C e D na Classe, mediante a integralização de Cotas. O pagamento da Taxa de Performance será realizado mediante a entrega de valores em moeda corrente nacional ou, exclusivamente na hipótese de ocorrência de liquidação antecipada, em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, sendo sempre nos mesmos ativos, forma e proporção das amortizações e/ou resgates que derem causa ao pagamento de referida Taxa de Performance.

Não será cobrada Taxa de Performance dos Cotistas titulares de Cotas SubClasse A.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, não foram apropriados valores a título de taxa de performance.

- **Taxa de custódia**

A remuneração anual máxima referente aos serviços de custódia a ser cobrada da Classe corresponderá a até 0,0075% (setenta e cinco décimos de milésimos por cento) do patrimônio líquido da Classe e será cobrada como encargo da Classe, englobada à Taxa de Administração, observado que, em qualquer caso, a taxa de custódia mínima anual corresponderá a R$ 36 e máxima de R$ 300 atualizado anualmente pelo IPCA a partir da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da Classe.

Apropriação de resultado com taxas	01/01/2025 a 31/12/2025	23/01/2024 a 31/12/2024
Taxa de custódia *(*)*	38	34

(*) A Taxa de custódia da Classe está contemplada no saldo da rubrica "Auditoria e custódia" na Demonstração da posição financeira e Demonstração do resultado do exercício, e sua movimentação conciliada na rubrica "Pagamento de auditoria e custódia" da Demonstração do fluxo de caixa – método direto.

- **Demais taxas**

A Classe não conta com a cobrança de taxas de ingresso e/ou saída.

9. Encargos debitados a Classe

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício:

Encargos da Classe	01/01/2025 a 31/12/2025		23/01/2024 a 31/12/2024	
	Valor	% PL médio	Valor	% PL médio
Taxa de Administração e gestão	1.794	38,24%	2.405	165,96%
Serviços contratados pela Classe	31	0,66%	188	12,98%
Auditoria e custódia	83	1,77%	99	6,81%
Taxa de Fiscalização CVM	9	0,19%	18	1,22%
Outras Despesas	2	0,04%	17	1,15%
Total	**2.029**	**40,90%**	**2.727**	**188,12%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal:

31/12/2025	31/12/2024
4.692	1.449

10. Classe de Cotas

O patrimônio líquido da Classe será representado por 4 (quatro) SubClasses, quais sejam, a subclasse A, a subclasse B, a Subclasse C e a Subclasse D. As cotas de emissão de cada Subclasse ("Cotas") assegurarão aos seus respectivos titulares diferentes direitos econômico financeiros no que tange ao pagamento das taxas devidas a Administradora e ao Gestor.

	31/12/2025	31/12/2024
Quantidade de Cotas emitidas	8.702	5.680
Patrimônio Líquido	5.675	3.659

Subclasse de cotas (*)	31/12/2025		31/12/2024	
	Quantidade	Patrimônio Líquido	Quantidade	Patrimônio Líquido
Subclasse A	236	224	236	205
Subclasse C	5.320	3.527	3.381	2.133
Subclasse D	3.146	1.924	2.063	1.321

(*) A Subclasse B ainda não efetuou integralização das cotas.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no exercício foram os seguintes:

	31/12/2025	31/12/2024
Rentabilidade da Classe %	1,21%	(36,30%)
Valor da Cota	652,1195	64,2964
Patrimônio líquido médio R$/mil	4.692	1.449

Classe de cotas	31/12/2025		31/12/2024	
	Valor da cota	Rentabilidade do exercício (%)	Valor da cota	Rentabilidade do exercício (%)
Classe A	950,8352	9,30%	869,9691	(13,92%)
Classe C	662,8922	5,06%	630,9852	(37,66%)
Classe D	611,5324	(4,50%)	640,3355	(35,97%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão

O patrimônio mínimo inicial para funcionamento da Classe é de R$ 10.000. Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas da Classe novas Cotas poderão ser emitidas no âmbito de emissões subsequentes (i) por ato conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais, até o limite do Patrimônio Autorizado; ou (ii) por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, inclusive para além do limite do Patrimônio Autorizado.

Os Prestadores de Serviços Essenciais, por meio de ato conjunto e sem necessidade de aprovação prévia da Assembleia Especial de Cotistas, poderão aprovar a emissão de novas Cotas que perfaçam o montante total de até R$ 2.050.000, sem considerar as Cotas efetivamente subscritas no âmbito da Primeira Emissão.

Até que o Patrimônio Autorizado seja exaurido, o saldo de Cotas não subscritas no âmbito de qualquer Emissão Subsequente recomporá o Capital Autorizado para futuras Emissões Subsequentes.

b. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou de sua liquidação.

c. Integralização de Cotas

As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional ou por meio de Ativos Alvo que atendam à política de investimento da Classe e demais requisitos previstos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

Na medida em que o Gestor identifique necessidades de recursos para investimento em Ativos Alvo e/ou para o pagamento de Encargos, os Cotistas, conforme orientação do Gestor, serão chamados pelo Administrador a aportar recursos na Classe, mediante a integralização das Cotas que tenham sido subscritas por cada um dos Cotistas, nos termos dos seus respectivos documentos de subscrição.

A Administradora deverá encaminhar notificação por escrito, a cada um dos Cotistas, solicitando a integralização parcial ou total das Cotas originalmente subscritas pelos Cotistas nos termos dos documentos de subscrição.

O Requerimento de Integralização especificará o montante e o prazo para integralização das Cotas, que em nenhuma hipótese será inferior a 12 (doze) Dias Úteis, contados da data de envio pelo Administrador.

As Cotas serão integralizadas pelo respectivo preço de subscrição, atualizado pela variação positiva pro rata temporis do IPCA contado da data das respectivas subscrições, observado o disposto em cada Compromisso de Investimento firmado com os Cotistas.

Na hipótese de integralização de Cotas com Ativos Alvo, esta deverá ser previamente aprovada pelo Gestor, sendo certo que na hipótese de integralização de Cotas em Ativos Alvo, a Assembleia Especial de Cotistas deverá aprovar laudo de avaliação do valor justo dos Ativos Alvo.

A quantidade subscrita pelos cotistas totaliza 96.800 cotas. Até o encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram integralizadas 8.702 cotas, permanecendo 88.098 cotas subscritas ainda pendentes de integralização por parte dos cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de janeiro de 2024 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a Classe realizou integralização de cotas, conforme tabela abaixo:

31/12/2025		31/12/2024	
Quantidade	**Valor (R$)**	**Quantidade**	**Valor (R$)**
3.023	3.225	5.680	5.802

d. Amortização de cotas

A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas será feita exclusivamente mediante amortizações parcial e/ou total de suas cotas, sendo que o pagamento das amortizações será realizado em moeda corrente nacional, por qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, de forma proporcional ao percentual integralizado por cada cotista.

Quando da realização de qualquer amortização de cotas, os recursos distribuídos aos cotistas serão considerados devolução do capital integralizado pelos cotistas dá Classe até que a referida amortização, em conjunto com as demais amortizações já realizadas, conforme o caso atinja o montante total equivalente ao capital integralizado pelos cotistas da Classe, observado que o pagamento das amortizações será realizado de forma proporcional ao respectivo percentual do capital integralizado por cada cotista.

Para fins de amortização de cotas da Classe, será considerado o valor da cota no dia do pagamento da respectiva parcela de amortização. O valor da cota será aquele correspondente ao valor do patrimônio líquido da Classe dividido pelo número de cotas emitidas em circulação.

Ao final do prazo de duração da Classe e/ou quando da liquidação antecipada da Classe, nos termos do Regulamento, todas as cotas da Classe deverão ter seu valor amortizado integralmente em moeda corrente nacional após o pagamento de todas as exigibilidades e provisões da Classe. Não havendo recursos para tanto, será adotado o seguinte procedimento:

(i) A Administradora convocará uma assembleia geral de cotistas, a qual deverá deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos valores mobiliários e outros ativos dá Classe para fins de pagamento de amortização das cotas da Classe;

(ii) Na hipótese da assembleia geral de cotistas referida acima não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos valores mobiliários e outros ativos, tais valores mobiliários e outros ativos serão dados em pagamento aos cotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada cotista será calculada de acordo com o percentual integralizado por cada cotista em relação ao valor total integralizado a época da liquidação, sendo que, após a constituição do referido condomínio, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no Regulamento, ficando autorizado a liquidar a Classe perante as autoridades competentes.

(iii) Na hipótese descrita no subitem anterior, a administradora deverá notificar os cotistas, (a) para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de valores mobiliários e outros ativos, na forma do Artigo n° 1.323 do Código Civil Brasileiro, (b) informando a proporção de valores mobiliários e outros ativos a que cada cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os cotistas após a constituição do referido condomínio; e

(iv) Caso os cotistas não procedam à eleição da Administradora do condomínio referido acima, essa função será exercida pelo(s) cotista(s) que detenha(m) a maioria das cotas integralizadas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de janeiro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou amortização de cotas.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Cotas de Fundo:	São custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Pátria Investimentos Ltda.

14. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração, custódia, controladoria, escrituração e de controladoria pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e, gestão pela Pátria Investimentos Ltda., conforme demonstrado na nota explicativa nº 8.

Partes relacionas	**01/01/2025 a 31/12/2025**		**23/01/2024 a 31/12/2024**	
	Resultado apropriado	**Valor a pagar**	**Resultado apropriado**	**Valor a pagar**
Taxa de administração	38	3	45	14
Taxa de gestão	1.757	154	2.360	1.012
Taxa de custódia	38	3	34	3

15. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

16. Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("FIC FIP") e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ("FIEE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.
Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Classe***

Conforme previsto na Lei nº 14.754/23 ("Lei"), os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

A alíquota do IRRF será a seguinte:

1. 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica (come-cotas);
2. 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica (come-cotas), para os fundos que trata o Art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

A Classe é classificada como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e do CPC 48/IFRS 9, e, portanto, está sujeito ao regime tributário aplicável aos fundos estruturados que não se enquadram no conceito de fundos sujeitos à tributação periódica ("come-cotas").

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados. Dessa forma, não ocorre tributação semestral ("come-cotas") sobre os rendimentos do Fundo.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras - IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 162, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

19. Alterações Estatutárias

Conforme instrumento particular de alteração realizado em 23 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo, exclusivamente para fins de sua adaptação às disposições da Resolução CVM 175, sendo certo que o Fundo será de Classe única.

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe em 31 de dezembro de 2025 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável